

06 JAN. 2022

Em: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 004/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COMPRAD DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

**CONSIDERANDO** que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD - no âmbito do Município de Guarapari, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD, tem a finalidade de apurar irregularidades de Servidores no serviço público municipal, a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis e previstas na Lei Nº1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos de Guarapari.

**Art. 2º** - De acordo com o inciso III, do artigo 3º da Lei 102/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Guarapari/ES a Procuradoria Geral do Município tem como objetivo promover a defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município, compondo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD**, representada pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, matrícula nº. 253200;
- II – Membro: CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES, matrícula nº 13700-6;
- III – Membro: ANA PAULA DE JESUS LOPES, matrícula nº 16.302-32

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 311/2020.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal